



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ**

Decreto nº 3718, 30 de abril de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Será facultativo o ponto aos Funcionários Públicos do Município de Coronel Vivida, no dia 02 de maio de 2008, sexta – feira.

Parágrafo Único – Os atendimentos de urgência e emergência da área de saúde serão realizados no Hospital São Roque.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2008.


Pedro Mezzomo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:


Degelso Strapazzon
Assessor de Planejamento